



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Coordenadoria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA

PROCESSO SEI: 0000979-31.2019.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2019

OBJETO: 4º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Projeto Pessoas Eleições 2018.

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas que teve por objetivo "Avaliar o Projeto Pessoas nas Eleições 2018, sob a gerência da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP", que foi idealizado com a proposta de realizar as seguintes entregas: - levantar necessidades e apoiar o reforço das equipes dos projetos do Programa Eleições 2018; - coordenar as capacitações para as eleições, promovendo o compartilhamento de recursos, quando possível; - controlar a realização de serviços extraordinários nos projetos do Programa Eleições 2018."

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 0470585), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 12/06/2019, com determinação de remessa a essa Diretoria Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria Geral deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme processos descritos na Certidão DG 0531949.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com os Itens 52 e 53 do anexo da Portaria nº 25/2014/PTRE.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 5.7 (0003878-02.2019.6.15.8000, 0003875-47.2019.6.15.8000 e 0000168-59.2020.6.15.8025) - Recomendar à Diretoria Geral que encaminhe pauta, para análise e deliberação inicialmente do Comitê de Governança de Pessoas, no sentido do Tribunal instituir controles (a exemplo de um normativo interno) que torne preferencial a utilização da força de trabalho disponível no Tribunal, para executar tarefas relacionadas às Eleições, antes de

utilizar o instituto da convocação de pessoal de outros órgãos da Administração Pública (achado A2);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0564239:

"(...)

"Considerando o que restou deliberado na 4ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 21/08/2019, conforme Ata 0557916, acerca da necessidade de elaboração de um normativo que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados, encaminho os presentes autos à SGP, para adoção das providências cabíveis, apresentando a esta Diretoria Geral minuta de normativo no prazo de 30 (trinta) dias.

(...)"

Despacho DG 0747025:

Em razão da necessidade de cumprimento do item 5.7 e considerando que apesar de já ter sido deliberada sobre a elaboração do normativo (que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados), conforme ata do Comitê de Governança de Pessoas 0557916, ainda não foi iniciada sua elaboração, **reitero o teor do Despacho DG 0643054** e encaminho os autos à SGP, para adoção das providências voltadas à implementação da referida recomendação, **com a máxima urgência.**

Despacho DG 0760916:

(...)

Considerando a necessidade de cumprimento do item 5.7 e que apesar de já deliberada a elaboração do normativo (que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados), conforme ata do Comitê de Governança de Pessoas 0557916, ainda não foi iniciada sua elaboração, encaminho os autos à SGP, para adoção das providências voltadas à implementação da referida recomendação, **com a máxima urgência.**

Despacho DG 0969418:

Considerando a necessidade de cumprimento do item 5.7 e que apesar de já deliberada a elaboração do normativo (que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados), conforme ata do Comitê de Governança de Pessoas 0557916, **ainda não foi concluída sua elaboração,** encaminho os autos à SGP, para adoção das providências voltadas à implementação da referida recomendação, **com a brevidade que o caso requer.**

Despacho ASPRE 1026539: Trata da apresentação de minuta de Resolução para regulamentar parâmetros para o pagamento do auxílio-alimentação ao pessoal de apoio geral.

Despacho DG 1030332:

Considerando as restrições orçamentárias atuais e do limite fixado pelo TSE foi imperiosa a adequação da proposta de Pleitos 2022, retirando-se algumas despesas pretendidas e reduzindo-se outras, conforme se verifica no Processo SEI n. 0000782-08.2021.6.15.8000 (ATAS 1003530 e 0993684; Despacho SAO 1003858).

Dentre as que sofreram maior redução, destaco os valores destinados ao auxílio alimentação aos colaboradores (apoio) nas eleições 2022, isto em razão da completa inviabilidade de se manter nos quantitativos anteriores, sob pena de acarretar prejuízos ao custeio dos demais atores do processo eleitoral, quais sejam, mesários, ALVT's e ALPU's.

Acrescento, por importante, que o cenário para os anos vindouros não é favorável, em decorrência da pandemia, inclusive.

Desse modo, retorno os autos objetivando adequação dos quantitativos apresentados na minuta 1023340 para o pessoal de apoio geral, observando-se o percentual destinado para essa finalidade previsto no Orçamento - Pleitos 2022, conforme detalhado pela SAO (1030022, 1029999, 1029930 e 1003858).

Comentário da COAUDI: Apesar de já deliberada a elaboração do normativo, conforme ata do Comitê de Governança de Pessoas, ainda não foi concluída sua elaboração, conforme processo SEI nº 0003878-02.2019.6.15.8000.

Estão sendo adotadas providências no processo SEI nº **0000168-59.2020.6.15.8025**, sendo que os trabalhos da comissão ainda estão em andamento, após os ajustes solicitados pela DG, por meio do Despacho DG 1030332.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: Aprovação do normativo com a fixação de diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral para conhecimento e adoção/complementação de providências, concernentes à recomendação 5.7.

Pondera-se que seja proferida determinação no respectivo processo (0003878-02.2019.6.15.8000) para cumprimento das pendências acima identificadas.

É o relatório.

João Pessoa, 25 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 22/07/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1048664** e o código CRC **592B14B1**.